



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei N° 1456/2006

Criação da “RUA DE LAZER” aos domingos e feriados nos bairros Municipais.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a Conceder as associações de bairros de Borda da Mata o fechamento de uma rua do bairro aos domingos e feriados para o lazer com segurança de nossas crianças.

Art. 2° Fica estipulado o horário de fechamento de uma rua em cada bairro das 9:00 as 17:00 hs.

Art. 3° Ficará a critério das associações de bairros a escolha da rua relativa à ser enquadrada no projeto.

Art. 4° A Prefeitura realizará a sinalização por meios de placas e instalará pequenos postes metálicos ao qual serão fixadas correntes sinalizadas pela própria comunidade para impedir o trânsito de veículos e garantir o lazer com segurança de maneira que, a rua fique intransitável por qualquer veículo automotor, carroças, cavalos etc...

Art. 5° Será de responsabilidade da Polícia Militar autuar qualquer abuso em relação ao não cumprimento do impedimento de veículos.

Art. 6° Todas as atividades serão de responsabilidade das associações de bairros, salvo eventos organizados pela Prefeitura.

Art. 7° Fica terminantemente proibida a realização de eventos particulares e políticos e religiosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art. 8º Fica a Prefeitura autorizada a vetar ou modificar a escolha da rua escolhida para fins de facilitar o fluxo de trânsito e a fim de não atrapalhar áreas de silêncio.

Art. 9º As associações de bairros deverão estipular e apresentar para aprovação prévia da Prefeitura Municipal as atividades permitidas na rua e a Prefeitura terá liberdade de vetar atividades por questões de localização.

Art. 10º Fica determinado a obrigatoriedade de aprovação para comércio ambulante e os mesmos deverão afixar a autorização expedida pela Prefeitura.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 22 de março de 2006.


Benedito Cobra Filho
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG